



# Município de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 76.995.463/0001-00

## PROJETO DE LEI Nº 006/2016

**Súmula:** Autoriza o Executivo a conceder reajuste aos vencimentos profissionais do magistério da rede municipal de educação do Município de Vitorino.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, JUAREZ VOTRI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste aos vencimentos dos profissionais do magistério da rede municipal de educação do Município de Vitorino, no percentual de 11,36% (onze vírgula trinta e seis por cento), em cumprimento à Lei Federal nº 11.738/2008.

**Art. 2º.** Fica autorizado o Poder Executivo a proceder as adequações necessárias para cumprimento da Lei Municipal nº 1263/2013, a fim de manter o pagamento do piso nacional do magistério público da educação básica.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná em, 18 de janeiro de 2016.

  
**JUAREZ VOTRI**  
Prefeito Municipal



# Município de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 76.995.463/0001-00

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 006/2015

### **Senhor Presidente e Senhores Vereadores:**

Servimo-nos do presente para encaminhar a essa Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei nº 006/2016, que *“Autoriza o Executivo a conceder reajuste aos vencimentos profissionais do magistério da rede municipal de educação do Município de Vitorino”*.

O projeto em pauta estabelece o percentual de 11,36% (onze vírgula trinta e seis por cento), índice anunciado pelo MEC na última semana.

Trata-se de uma garantia instituída em favor dos profissionais da educação pela Lei Federal nº 11.738/2008, cabendo-nos implementá-lo.

Diferentemente dos últimos, optamos nesta ocasião por valorizar ainda mais a classe, aplicando o mesmo índice de reajuste a todos os profissionais da educação. Isso decorre de esforço dos Poderes constituídos que, conjuntamente, permitiram que pudéssemos manter nossa política de valorização de tão importantes profissionais.

Expostas, assim, razões de minha iniciativa, submeto o assunto a essa Casa de Leis, contando com a aprovação da matéria em pauta, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná em, 18 de janeiro de 2016.

  
**JUAREZ VOTRI**  
**Prefeito Municipal**

